

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 4732-A/2023

Sumário: Aprova as alterações às tabelas de retenção na fonte, que se encontram em vigor, sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem a partir de 1 de maio de 2023.

Em 5 de dezembro de 2022, foram, através do Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, suplemento, de 5 de dezembro de 2022, aprovadas as tabelas de retenção sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente, a que se referem os artigos 99.º-C e 99.º-D do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023.

Posteriormente, em concretização do ajustamento que tem vindo a ser feito com vista à aproximação do imposto retido ao imposto devido em termos finais, e tendo-se verificado a necessidade de se proceder a ajustamentos adicionais às tabelas de retenção então aprovadas, foram reduzidas as taxas de retenção na fonte de cada escalão e ajustados os limiares desses escalões, aplicáveis rendimentos de trabalho dependente até aos 964 € mensais, sem dependentes. Por outro lado, esta alteração atualizou o limite de isenção de retenção na fonte para 762 €, por via da aplicação do mínimo de existência, assim como as demais atualizações nos limites e taxas de retenção.

Nessa sequência, procede-se, através do presente despacho, com vista à progressiva valorização salarial das famílias e aumento do rendimento mensal líquido disponível através de um novo aumento do limite de isenção de retenção na fonte para 765 €, assim como de um ajustamento dos limites dos demais escalões, à alteração das tabelas de retenção na fonte aplicáveis aos rendimentos do trabalho dependente e de pensões auferidos por titulares residentes no continente, aplicando as alterações introduzidas apenas aos rendimentos pagos ou colocados à disposição a partir de 1 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023, considerando que, a partir de 1 de julho de 2023, entrará em vigor um novo modelo de tabelas de retenção na fonte, seguindo uma lógica de taxa marginal, em harmonia com os escalões de IRS.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 99.º-F do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais determina o seguinte:

1 — São aprovadas as alterações às seguintes tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem entre 1 de maio de 2023 e 30 de junho de 2023:

a) Tabelas de retenção n.ºs I (não casado), II (casado, único titular) e III (casado, dois titulares), sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes e em cuja aplicação deve observar-se o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 99.º, no n.º 1 do artigo 99.º-B e no artigo 99.º-C do Código do IRS;

b) Tabelas de retenção n.ºs IV (não casado), V (casado, único titular) e VI (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares deficientes a aplicar de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 99.º-B do Código do IRS, tomando-se igualmente em consideração a alínea a) do n.º 1 do artigo 99.º, o n.º 1 do artigo 99.º-B e o artigo 99.º-C do mesmo diploma;

c) Tabela de retenção n.º VII sobre pensões, com exceção das pensões de alimentos, auferidas por titulares não deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no artigo 99.º-D do Código do IRS.

2 — Mantêm-se em vigor as tabelas aprovadas pelas alíneas d) e e) do n.º 1 do Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, suplemento, de 5 de dezembro de 2022.



3 — As tabelas de retenção na fonte a que se referem os números anteriores aplicam-se aos rendimentos de trabalho dependente e de pensões pagos ou colocados à disposição entre 1 de maio e 30 de junho do ano de 2023, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º-F do Código do IRS.

4 — São aplicáveis, com as necessárias adaptações, os n.ºs 2 a 10 do Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de maio de 2023 até ao dia 30 de junho de 2023.

18 de abril de 2023. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix*.

Tabelas de retenção na fonte para o continente — 2023 semestre 1

Tabela I — Trabalho dependente

Não casado

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	765,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	790,00	0,6%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	819,00	4,0%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	870,00	7,0%	4,4%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	965,00	9,3%	6,6%	3,4%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 051,00	11,2%	7,8%	5,6%	1,3%	0,0%	0,0%
Até	1 123,00	12,0%	8,7%	6,4%	3,2%	0,0%	0,0%
Até	1 194,00	13,0%	10,6%	8,2%	5,0%	2,6%	0,1%
Até	1 281,00	14,0%	11,7%	9,2%	6,0%	3,5%	1,1%
Até	1 386,00	15,1%	12,7%	10,4%	6,9%	4,5%	2,1%
Até	1 466,00	16,2%	13,8%	11,4%	8,0%	6,5%	4,0%
Até	1 609,00	17,2%	14,8%	12,3%	10,0%	7,5%	5,0%
Até	1 762,00	18,6%	16,3%	14,8%	11,4%	8,9%	6,5%
Até	1 925,00	19,9%	18,2%	17,3%	14,5%	12,5%	11,7%
Até	2 035,00	20,9%	19,3%	18,2%	15,5%	14,5%	12,5%
Até	2 151,00	21,9%	20,2%	19,2%	16,4%	15,5%	13,5%
Até	2 283,00	22,8%	21,3%	20,3%	17,5%	16,5%	14,5%
Até	2 439,00	23,8%	22,2%	21,3%	18,5%	17,6%	15,5%
Até	2 609,00	24,8%	24,2%	22,2%	20,4%	18,5%	17,6%
Até	2 864,00	25,8%	25,1%	23,3%	21,4%	19,4%	18,5%
Até	3 195,00	27,0%	26,4%	24,5%	22,5%	20,6%	19,6%
Até	3 669,00	28,6%	28,3%	26,8%	25,2%	24,6%	23,0%
Até	4 260,00	29,7%	29,5%	27,7%	26,2%	25,6%	25,0%
Até	4 796,00	31,4%	31,0%	29,4%	27,6%	27,0%	26,5%
Até	5 387,00	32,3%	31,8%	31,3%	28,9%	28,0%	27,4%
Até	6 085,00	33,3%	32,8%	32,2%	29,8%	29,2%	28,4%
Até	6 924,00	35,3%	34,9%	34,1%	32,2%	31,8%	31,5%
Até	8 171,00	36,3%	35,9%	35,5%	34,2%	32,8%	32,4%
Até	9 840,00	38,2%	37,8%	37,4%	36,2%	35,8%	34,4%
Até	11 612,00	39,2%	38,8%	38,4%	37,5%	36,7%	35,4%
Até	19 404,00	40,2%	39,8%	39,4%	38,5%	38,1%	36,4%
Até	20 811,00	41,2%	40,8%	40,4%	39,5%	39,1%	37,3%
Até	23 413,00	41,9%	41,7%	41,4%	40,5%	40,1%	38,5%
Até	26 014,00	42,9%	42,7%	42,3%	41,4%	41,1%	39,7%
Superior a	26 014,00	43,8%	43,6%	43,3%	42,4%	42,0%	40,7%



Tabela II — Trabalho dependente

Casado, único titular

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	765,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	790,00	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	818,00	2,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	842,00	3,3%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	874,00	5,5%	1,7%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	925,00	6,4%	3,6%	1,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 019,00	7,2%	4,5%	2,8%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 129,00	8,0%	5,4%	3,6%	0,9%	0,0%	0,0%
Até	1 282,00	9,1%	6,8%	4,6%	1,9%	0,0%	0,0%
Até	1 445,00	10,7%	8,9%	7,1%	4,3%	2,6%	1,7%
Até	1 677,00	11,7%	10,0%	8,1%	6,3%	4,5%	2,7%
Até	1 784,00	13,1%	11,4%	10,0%	7,7%	5,9%	5,1%
Até	1 913,00	14,0%	12,4%	11,7%	9,0%	7,3%	6,5%
Até	2 071,00	15,0%	13,3%	12,5%	10,0%	9,2%	7,4%
Até	2 229,00	16,0%	14,3%	13,5%	10,9%	10,2%	8,5%
Até	2 416,00	17,0%	16,3%	14,6%	11,9%	11,1%	9,5%
Até	2 650,00	17,4%	16,9%	15,2%	12,6%	11,7%	10,2%
Até	3 025,00	18,9%	18,2%	16,6%	14,8%	13,1%	12,3%
Até	3 455,00	21,5%	21,4%	19,8%	18,4%	17,1%	16,7%
Até	3 724,00	22,4%	22,3%	21,0%	19,4%	19,0%	17,6%
Até	3 995,00	23,4%	23,3%	22,0%	20,6%	20,0%	18,6%
Até	4 367,00	24,4%	24,3%	22,9%	21,6%	21,2%	20,6%
Até	4 744,00	25,9%	25,3%	23,9%	22,5%	22,1%	21,8%
Até	5 226,00	26,9%	26,3%	25,9%	23,5%	23,1%	22,7%
Até	5 871,00	27,8%	27,2%	26,9%	24,5%	24,1%	23,7%
Até	6 625,00	28,8%	28,2%	27,8%	25,5%	25,1%	24,7%
Até	7 537,00	29,7%	29,6%	29,2%	27,0%	26,9%	26,7%
Até	8 687,00	30,7%	30,6%	30,4%	29,0%	27,8%	27,6%
Até	9 609,00	32,1%	32,0%	31,9%	30,7%	29,3%	29,1%
Até	10 754,00	33,1%	33,0%	32,8%	31,7%	31,5%	30,0%
Até	14 423,00	34,4%	34,3%	33,8%	32,6%	32,4%	31,3%
Até	20 706,00	36,4%	36,3%	36,2%	35,1%	34,9%	33,7%
Até	23 413,00	37,3%	37,2%	37,1%	36,5%	35,9%	34,7%
Até	26 014,00	38,3%	38,2%	38,1%	37,4%	37,2%	35,7%
Até	29 135,00	39,3%	39,2%	39,1%	38,4%	38,2%	37,0%
Superior a	29 135,00	40,3%	40,2%	40,1%	39,4%	39,2%	38,0%



Tabela III — Trabalho dependente

Casado, dois titulares

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	765,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	790,00	0,8%	0,7%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	818,00	4,0%	3,6%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	870,00	7,0%	5,0%	3,3%	2,4%	0,5%	0,0%
Até	966,00	9,3%	7,2%	6,4%	3,7%	3,0%	1,1%
Até	1 051,00	11,2%	8,5%	7,7%	5,0%	4,3%	3,0%
Até	1 124,00	12,0%	9,4%	8,5%	5,9%	4,7%	3,8%
Até	1 194,00	13,0%	11,3%	10,5%	7,8%	7,0%	5,2%
Até	1 282,00	14,0%	12,3%	11,4%	8,8%	7,9%	6,2%
Até	1 387,00	15,0%	14,3%	12,5%	10,6%	8,9%	8,0%
Até	1 466,00	16,1%	15,3%	13,6%	11,9%	10,0%	9,2%
Até	1 609,00	17,1%	16,4%	14,6%	12,8%	11,1%	10,2%
Até	1 762,00	18,5%	17,7%	16,1%	14,3%	13,4%	11,7%
Até	1 925,00	19,9%	19,3%	17,6%	16,0%	15,2%	13,5%
Até	2 035,00	20,9%	20,4%	18,5%	16,9%	16,1%	14,5%
Até	2 151,00	21,9%	21,4%	19,6%	17,7%	17,0%	16,3%
Até	2 283,00	22,8%	22,3%	20,7%	18,9%	17,9%	17,3%
Até	2 440,00	23,8%	23,4%	22,6%	19,9%	19,1%	18,2%
Até	2 609,00	24,8%	24,4%	23,6%	21,0%	20,2%	19,4%
Até	2 864,00	25,7%	25,2%	24,6%	21,9%	21,2%	20,4%
Até	3 195,00	26,9%	26,5%	25,7%	23,1%	22,3%	21,6%
Até	3 669,00	28,5%	28,4%	28,0%	25,7%	25,3%	24,9%
Até	4 260,00	29,6%	29,5%	29,0%	27,6%	26,3%	25,9%
Até	4 796,00	31,4%	31,1%	30,7%	29,0%	27,7%	27,3%
Até	5 387,00	32,3%	32,0%	31,6%	30,3%	29,6%	28,3%
Até	6 085,00	33,3%	33,0%	32,6%	31,3%	30,9%	29,2%
Até	6 924,00	35,2%	35,0%	34,5%	33,8%	33,6%	33,4%
Até	8 171,00	36,2%	36,0%	35,8%	34,7%	34,6%	34,4%
Até	9 840,00	38,1%	37,9%	37,7%	36,6%	36,4%	36,3%
Até	11 612,00	39,1%	38,9%	38,7%	38,0%	37,4%	37,2%
Até	19 404,00	40,1%	39,9%	39,7%	39,0%	38,8%	38,2%
Até	20 811,00	41,1%	40,9%	40,7%	40,0%	39,8%	39,2%
Até	23 413,00	41,8%	41,7%	41,6%	41,0%	40,8%	40,4%
Até	26 014,00	42,8%	42,7%	42,6%	41,9%	41,7%	41,5%
Superior a	26 014,00	43,8%	43,7%	43,6%	42,9%	42,7%	42,5%



Tabela IV — Trabalho dependente

Não casado — Deficiente

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1 348,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 456,00	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 498,00	4,1%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 703,00	5,1%	2,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	2 019,00	6,6%	4,7%	3,7%	0,2%	0,0%	0,0%
Até	2 140,00	8,0%	6,2%	5,2%	2,2%	1,2%	0,0%
Até	2 282,00	9,9%	7,2%	6,2%	4,2%	2,2%	1,2%
Até	2 387,00	12,3%	9,5%	7,6%	5,7%	3,7%	2,7%
Até	2 552,00	14,3%	11,5%	9,6%	7,6%	5,8%	3,7%
Até	2 650,00	15,2%	13,4%	11,5%	9,6%	6,7%	5,8%
Até	2 757,00	16,3%	14,4%	12,4%	10,6%	8,6%	7,6%
Até	3 025,00	17,2%	15,4%	13,4%	11,6%	10,6%	9,6%
Até	3 347,00	18,3%	16,9%	15,3%	13,8%	13,2%	12,6%
Até	3 690,00	19,5%	18,0%	16,5%	14,9%	14,3%	13,7%
Até	3 831,00	20,0%	18,6%	17,1%	15,0%	14,8%	14,0%
Até	4 048,00	21,5%	20,2%	19,6%	16,9%	16,3%	15,7%
Até	4 481,00	23,4%	22,1%	21,6%	19,0%	18,2%	17,6%
Até	4 797,00	24,4%	23,1%	22,5%	20,0%	19,4%	18,6%
Até	5 065,00	25,4%	24,1%	23,5%	21,0%	20,4%	19,8%
Até	5 387,00	26,4%	25,1%	24,5%	22,0%	21,4%	20,8%
Até	5 817,00	27,3%	26,1%	25,5%	23,9%	22,3%	21,8%
Até	6 300,00	28,8%	27,5%	27,0%	25,4%	23,8%	23,2%
Até	6 966,00	29,7%	28,7%	28,3%	27,0%	25,6%	25,2%
Até	7 448,00	30,7%	29,8%	29,3%	27,9%	26,6%	26,2%
Até	8 046,00	31,7%	30,8%	30,4%	28,9%	28,5%	27,1%
Até	8 749,00	32,6%	31,8%	31,4%	30,0%	29,0%	28,1%
Até	9 555,00	33,6%	32,7%	32,3%	31,0%	29,6%	29,1%
Até	10 311,00	35,1%	34,2%	33,8%	32,4%	32,0%	30,7%
Até	12 901,00	36,1%	35,2%	34,8%	33,4%	33,0%	31,7%
Superior a	12 901,00	37,0%	36,2%	35,8%	34,4%	34,0%	32,6%



Tabela V — Trabalho dependente

Casado, único titular — Deficiente

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1 698,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 808,00	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 966,00	3,7%	1,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	2 030,00	4,7%	3,0%	2,2%	0,4%	0,0%	0,0%
Até	2 411,00	5,7%	5,0%	3,2%	1,4%	0,0%	0,0%
Até	2 598,00	6,6%	6,0%	4,2%	2,4%	0,6%	0,0%
Até	2 864,00	8,5%	7,8%	6,2%	4,4%	3,6%	1,8%
Até	3 079,00	9,5%	8,8%	7,2%	5,4%	4,6%	2,8%
Até	3 294,00	11,0%	10,3%	8,6%	6,9%	6,1%	4,3%
Até	3 455,00	12,2%	11,9%	10,5%	9,1%	8,7%	8,3%
Até	3 616,00	13,6%	13,5%	12,0%	10,6%	10,2%	9,8%
Até	3 723,00	14,6%	14,5%	14,1%	11,6%	11,2%	10,8%
Até	3 938,00	15,6%	15,5%	15,1%	12,7%	12,2%	11,8%
Até	4 048,00	16,6%	16,5%	16,1%	13,7%	13,3%	12,7%
Até	4 376,00	17,5%	17,4%	17,1%	14,7%	14,3%	13,9%
Até	4 587,00	18,5%	18,4%	18,0%	15,7%	15,3%	14,9%
Até	5 065,00	19,5%	19,4%	19,0%	16,7%	16,3%	15,9%
Até	5 495,00	20,5%	20,4%	20,0%	17,6%	17,2%	16,9%
Até	5 709,00	21,5%	21,4%	21,0%	19,6%	18,2%	17,8%
Até	6 192,00	22,4%	22,3%	22,0%	20,6%	19,2%	18,8%
Até	6 515,00	23,4%	23,3%	22,9%	21,6%	20,2%	19,8%
Até	7 058,00	24,7%	24,6%	24,5%	23,1%	22,0%	21,8%
Até	7 601,00	25,7%	25,6%	25,5%	24,3%	23,9%	22,7%
Até	8 465,00	26,7%	26,6%	26,5%	25,3%	25,1%	23,7%
Até	9 446,00	27,6%	27,5%	27,4%	26,3%	26,1%	24,9%
Até	10 532,00	29,1%	29,0%	28,9%	27,7%	27,5%	26,4%
Até	11 617,00	30,0%	29,9%	29,8%	28,7%	28,5%	27,3%
Até	13 389,00	31,5%	31,4%	31,3%	30,1%	29,9%	28,8%
Superior a	13 389,00	32,4%	32,3%	32,2%	31,1%	30,9%	29,7%



Tabela VI — Trabalho dependente

Casado, dois titulares — Deficiente

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1 348,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 456,00	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 498,00	3,6%	2,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 703,00	4,6%	3,8%	1,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	2 019,00	6,6%	5,8%	4,1%	2,3%	1,5%	0,0%
Até	2 140,00	8,0%	7,4%	5,5%	3,8%	3,0%	2,2%
Até	2 282,00	9,9%	8,3%	7,5%	5,7%	4,0%	3,2%
Até	2 387,00	12,3%	10,7%	9,0%	7,3%	6,4%	5,6%
Até	2 552,00	14,3%	12,6%	10,9%	9,2%	7,4%	6,6%
Até	2 650,00	15,2%	13,6%	12,8%	11,1%	9,4%	8,6%
Até	2 757,00	16,3%	14,6%	13,8%	12,1%	10,4%	9,6%
Até	3 025,00	17,2%	15,6%	14,8%	13,1%	11,4%	10,6%
Até	3 347,00	18,3%	17,1%	16,7%	15,3%	14,0%	13,6%
Até	3 723,00	19,5%	18,2%	17,8%	16,5%	15,1%	14,7%
Até	3 831,00	20,5%	19,4%	18,8%	17,4%	17,1%	15,7%
Até	4 048,00	21,5%	20,4%	20,0%	18,4%	18,0%	16,7%
Até	4 481,00	22,9%	21,9%	21,5%	20,1%	19,5%	18,1%
Até	4 796,00	23,9%	22,8%	22,4%	21,1%	20,7%	20,1%
Até	5 065,00	24,9%	23,8%	23,4%	22,1%	21,7%	21,3%
Até	5 387,00	25,9%	24,8%	24,4%	23,0%	22,6%	22,2%
Até	5 816,00	26,9%	25,8%	25,4%	24,0%	23,6%	23,2%
Até	6 300,00	28,3%	27,2%	26,9%	25,5%	25,1%	24,7%
Até	6 966,00	29,7%	28,9%	28,7%	27,5%	27,3%	27,1%
Até	7 448,00	30,7%	30,0%	29,6%	28,5%	28,3%	28,1%
Até	8 046,00	31,7%	31,0%	30,8%	29,4%	29,3%	29,1%
Até	8 749,00	32,6%	31,9%	31,8%	30,6%	30,2%	30,0%
Até	9 555,00	33,6%	32,9%	32,7%	31,6%	31,4%	31,0%
Até	10 311,00	35,1%	34,4%	34,2%	33,0%	32,8%	32,6%
Até	12 901,00	36,1%	35,4%	35,2%	34,0%	33,8%	33,6%
Superior a	12 901,00	37,0%	36,4%	36,2%	35,0%	34,8%	34,6%



Tabela VII — Pensões

Remuneração Mensal	Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até	765,00	0,0%	0,0%
Até	823,00	4,0%	0,9%
Até	899,00	5,8%	2,8%
Até	977,00	8,1%	5,2%
Até	1 044,00	9,0%	5,2%
Até	1 120,00	9,8%	5,6%
Até	1 150,00	10,7%	6,0%
Até	1 224,00	11,8%	8,5%
Até	1 296,00	12,8%	8,5%
Até	1 399,00	13,8%	9,5%
Até	1 504,00	14,9%	10,5%
Até	1 638,00	15,9%	11,5%
Até	1 774,00	16,9%	13,0%
Até	1 857,00	17,5%	14,0%
Até	1 960,00	17,9%	14,5%
Até	2 064,00	19,9%	15,5%
Até	2 189,00	20,8%	16,4%
Até	2 325,00	22,3%	17,5%
Até	2 480,00	23,3%	17,5%
Até	2 617,00	23,9%	18,5%
Até	2 697,00	25,4%	18,5%
Até	2 829,00	26,4%	19,5%
Até	3 001,00	27,4%	21,0%
Até	3 200,00	28,6%	22,7%
Até	3 354,00	30,3%	23,9%
Até	3 565,00	31,3%	24,9%
Até	3 803,00	32,3%	26,9%
Até	4 073,00	32,8%	27,4%
Até	4 353,00	33,3%	27,4%
Até	4 612,00	33,8%	27,4%
Até	4 870,00	34,8%	28,4%
Até	5 169,00	36,3%	29,9%
Até	5 598,00	37,3%	30,8%
Até	7 558,00	38,3%	31,8%
Até	7 893,00	39,3%	32,8%
Até	9 077,00	39,3%	33,8%
Superior a	9 077,00	39,8%	34,3%

Tabela VIII — Rendimentos de pensões

Titulares deficientes

Remuneração Mensal	Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até	1 489,00	0,0%	0,0%
Até	1 693,00	1,8%	0,0%
Até	1 733,00	3,8%	0,0%
Até	1 940,00	5,7%	3,8%
Até	2 011,00	6,7%	4,3%
Até	2 115,00	8,2%	5,3%
Até	2 219,00	9,6%	5,7%
Até	2 373,00	11,1%	5,7%
Até	2 478,00	12,1%	6,2%
Até	2 579,00	13,1%	6,7%
Até	2 620,00	14,6%	6,7%
Até	2 821,00	15,6%	8,7%
Até	2 907,00	16,6%	11,7%
Até	3 006,00	17,6%	12,7%
Até	3 107,00	18,1%	12,7%
Até	3 206,00	19,1%	13,7%
Até	3 306,00	19,6%	14,2%
Até	3 404,00	20,3%	15,3%
Até	3 604,00	21,4%	16,9%
Até	3 803,00	21,9%	17,4%
Até	4 003,00	22,9%	18,4%
Até	4 203,00	22,9%	18,4%
Superior a	4 203,00	24,4%	19,9%



Tabela IX — Rendimentos de pensões

Titulares deficientes das Forças Armadas

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 1 489,00	0,0%	0,0%
Até 1 693,00	1,3%	0,0%
Até 1 733,00	3,8%	0,0%
Até 1 940,00	5,7%	3,3%
Até 2 011,00	6,7%	4,3%
Até 2 115,00	8,2%	4,3%
Até 2 219,00	9,2%	5,7%
Até 2 373,00	10,6%	5,7%
Até 2 478,00	11,6%	6,2%
Até 2 579,00	12,6%	6,7%
Até 2 620,00	14,1%	6,7%
Até 2 821,00	15,1%	8,7%
Até 2 907,00	16,1%	11,2%
Até 3 006,00	17,1%	12,2%
Até 3 107,00	17,6%	12,2%
Até 3 206,00	18,6%	13,2%
Até 3 306,00	19,1%	13,7%
Até 3 404,00	19,8%	14,8%
Até 3 604,00	20,9%	16,4%
Até 3 803,00	21,4%	16,9%
Até 4 003,00	22,4%	17,9%
Até 4 203,00	22,9%	18,4%
Superior a 4 203,00	23,9%	19,4%

316387916